



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA**

PROJETO DE LEI N° 034/2025

Institui o “Selo Empresa Amiga da Acessibilidade” no Município de Timbaúba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Timbaúba, o **Selo Empresa Amiga da Acessibilidade**, destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que adotem **boas práticas de acessibilidade** para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art.2º O Selo será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal, por meio de comissão designada pelo Poder Executivo, com base em critérios técnicos de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal e tecnológica.

Art.3º Para obtenção do Selo, a empresa deverá comprovar, no mínimo:

- I – A existência de **acessos adequados**, sem barreiras;
 - II – Atendimento inclusivo e treinamento básico de equipe para lidar com pessoas com deficiência;
 - III – Disponibilidade de informações acessíveis, como cartazes legíveis, cardápios acessíveis ou atendimento prioritário;
 - IV – Cumprimento da legislação federal e municipal referente à inclusão e acessibilidade.

Art.4º O Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art.5º A concessão do Selo não implicará em custos ao Poder Público, podendo a Prefeitura utilizar estruturas já existentes para avaliação, divulgação e entrega do reconhecimento.

Art.6º As empresas agraciadas poderão utilizar o Selo em suas fachadas, materiais publicitários e meios digitais, como forma de promover a inclusão e valorizar boas práticas sociais.

Art.7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

LUIZ
APOLINARIO
NETO:06526
048463

APOLINARIO NETO:06526463
 NO CIMA CHECK LIMA
 Sementes da Pecuaria Fazenda
 Peixe - RR - CEP:66300-000
 CEP:66300-000
 APOLINARIO NETO:06526463
 NO CIMA CHECK LIMA
 Sementes da Pecuaria Fazenda
 Peixe - RR - CEP:66300-000
 CEP:66300-000

Luz Apolinário Neto
Vereador - Câmara Municipal de Timbaúba

**Endereço: Rua Tenente João Gomes, 10 (Ao lado da Prefeitura) Centro - Timbaúba-PE, Fone: (81) 3631-0077
CEP: 55870-000 - CNPJ: 11.293.248/0001-04 - E-mail: camaramun.timbauba@outlook.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Timbaúba, o **Selo Empresa Amiga da Acessibilidade**, reconhecendo e valorizando estabelecimentos que adotem práticas inclusivas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A acessibilidade é um direito fundamental previsto na legislação brasileira, sendo obrigação do Poder Público promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, conforme estabelece a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, incorporada ao ordenamento jurídico com **status constitucional** por meio do **Decreto nº 6.949/2009**.

Além disso, a **Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI)** determina, em seus artigos 3º, 4º, 8º e seguintes, que a acessibilidade deve ser garantida em todos os espaços, públicos ou privados, promovendo inclusão social e igualdade de oportunidades. A LBI incentiva práticas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, bem como mecanismos que estimulem a participação efetiva da sociedade.

O **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui políticas de incentivo à inclusão e valorização de boas práticas no setor privado. Assim, esta proposição encontra amparo constitucional, não havendo invasão de competências ou criação de despesas indevidas ao Executivo.

Ademais, trata-se de um projeto de **baixo custo e alto impacto social**, pois utiliza apenas a estrutura administrativa já existente no Município para avaliar e conceder o Selo, **não gerando qualquer despesa adicional**, conforme exigência de responsabilidade fiscal (**Lei Complementar nº 101/2000**).

A concessão de Selos de reconhecimento é uma prática adotada em diversos municípios brasileiros, com resultados positivos na promoção da inclusão e da responsabilidade social empresarial, estimulando estabelecimentos privados a adequarem seus ambientes às normas de acessibilidade e oferecendo mais dignidade aos cidadãos.

Diante do exposto, o **Selo Empresa Amiga da Acessibilidade** representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais inclusiva, igualitária e comprometida com o bem-estar de todos os timbaubenses, especialmente das pessoas com deficiência. Assim, conto com a aprovação dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa.

LUIZ
APOLINARIO
NETO:06526
048463

ALIANÇA DEPARTAMENTO DE LUZ
APOLINARIO NETO DESENHADOR
NADIR CUNHA DE SOUZA
SILVIA MARIA DA SILVA
Mesa - HED-DL-049-00-CPI-01
UNIAC SERASA NBR UNI
DIRETÓRIO DIRETORIA UNI-UNI-SERASA
LUIZ APOLINARIO
NADIR CUNHA
SILVIA MARIA DA SILVA
Data: 2020-11-10 10:22:37-0300
Fonte: PDA - Sistema PDA

Luz Apolinário Neto
Vereador – Câmara Municipal de Timbaúba